

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0990

LEI Nº 10.973, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Cria vagas e altera o anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas na Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado:

I – 02 (duas) vagas de agente administrativo de saúde;

II – 09 (nove) vagas de agente socioeducativo;

III – 01 (uma) vaga de arquiteto;

IV – 01 (uma) vaga de assistente social;

V – 15 (quinze) vagas de auxiliar de administração;

VI – 01 (uma) vaga de auxiliar de biblioteca;

VII – 01 (uma) vaga de contador;

VIII – 01 (uma) vaga de enfermeiro;

IX – 01 (uma) vaga de fiscal de planejamento;

X – 02 (duas) vagas de motorista;

XI – 04 (quatro) vagas de técnico em enfermagem.

Art. 2º Fica alterado o anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0990

ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
Agente Administrativo de Saúde	40	3,3380	08	31	04
Agente Socioeducativo	25	2,1576	01	33	10
.....
Arquiteto	33	8,9212	28	03	01
Assistente Social	30	6,7960	25	10	01
Aux. de Administração	33	3,7986	11	68	16
.....
Aux. de Biblioteca	33	2,7591	07	01	02
.....
Contador	33	8,9212	28	06	01
.....
Enfermeiro	40	8,1101	26	08	01
.....
Fiscal de Planejamento	33	3,9170	13	00	02
.....
Motorista	40h, sujeitas a escala de trabalho	2,7591	07	01	02
.....
Técnico de Enfermagem	40	3,9170	11	27	04
.....

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 7.781,82 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2015 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.91.13 - Obrigações Patronais

R\$ 5.745,92
R\$ 2.035,90

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0990

Total SUPLEMENTAR R\$ 7.781,82

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2015 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 7.781,82

Total Fonte de Recursos R\$ 7.781,82

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 245.525,69 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil (82) R\$ 153.453,56
3.1.91.13 - Obrigações Patronais (87) R\$ 51.151,18

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2015 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil (153) R\$ 30.690,71
3.1.91.13 - Obrigações Patronais (157) R\$ 10.230,24

Total CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 245.525,69

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 5º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit 2019 - recurso 0001 - Livre R\$ 245.525,69

Total fonte de recursos R\$ 245.525,69

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0990

LEI Nº 10.974, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 25.684,00 (vinte e cinco mil e seiscientos e oitenta e quatro reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE	
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 25.684,00
Recurso: 4502	
Total ESPECIAL	R\$ 25.684,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro	
Recurso 4502	R\$ 25.684,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 25.684,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0990

LEI Nº 10.975, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Ação 3010 – Ressarcimentos e Indenizações, constante nos anexos da Lei nº 10.446, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lajeado para o quadriênio de 2018-2021 (PPA), e da Lei nº 10.852, de 21 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 (LDO), conforme segue:

“Alteração no PPA e LDO:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal Desenv. Econ., Turismo e Agricultura

Unidade: 01 – SEDETAG

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 845 - Outras Transferências

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Ação: 3010 – Ressarcimentos e Indenizações

Finalidade: Devolução/ressarcimento de recursos a União ou ao Estado”. (NR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 164,67 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura	
28.845.0000.3010 - Ressarcimentos e Indenizações	
4.4.20.93 - Indenizações e restituições	R\$ 164,67
Recurso: 1254	

Total ESPECIAL	R\$ 164,67
----------------	------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Financeiro

Recurso 1254 - Contr. de repasse 872565/2018/MAPA/CAIXA	R\$ 164,67
---	------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 164,67
-------------------------	------------

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0990

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO DE 06 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0990

DECRETO Nº 11.385, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), três frações de terras, totalizando 419,34 m², de propriedade de Tadeu Lottermann e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos Arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Arts. 3º, VIII, alínea "b" e Art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 26908/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública três áreas de terrenos urbanos, correspondentes ao traçado das Ruas C-33 e D-33 e ao traçado da rede de água que parte da ERS 413, de propriedade de Tadeu Lottermann, Marli Ursila Lottermann, Lúcia Lottermann, Loiva Tereseinha Sehn, Marcio André Stein, Lovani Beatriz Schmitt, Luciane Sueli Hamester e Volnei Jair Hamester, conforme as seguintes descrições:

I – Trecho da Rua C-33 inserida em APP, com 253,21 m² (duzentos e cinquenta e três metros com vinte e um decímetros quadrados), da Matrícula 9.849 do Registro de Imóveis de Lajeado, sem edificações, localizada na Rua C-33 do loteamento de propriedade de Tadeu Lottermann e outros, no Bairro São Bento, Lajeado - RS, confrontando-se, partido de um ponto inicial, mais ao sudoeste da propriedade, sem distância de esquina definida, junto à área de recreação da quadra 10, parte uma linha no sentido geral sul-norte, ao oeste, numa extensão de 5,41 metros; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,00 metros, formando ângulo interno de 168º31'18", no sentido sul-norte, ao oeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,00 metros, formando ângulo interno de 168º31'18", no sentido sul-norte, ao oeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,00 metros, formando ângulo interno de 168º31'18", no sentido sul-norte, ao oeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 7,75 metros, formando ângulo interno de 168º31'18", no sentido sudoeste-nordeste, ao noroeste, sempre confrontando-se com a Rua C-33; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 33,27 metros, formando ângulo interno de 31º53'11", no sentido norte-sul, ao leste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,74 metros, formando ângulo interno de 136º37'35", no sentido nordeste-sudoeste, ao sudeste, sempre confrontando-se com a área de recreação da quadra 10, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 57º24'02".

II - Trecho da Rua D-33 inserida em APP, com 87,90 m² (oitenta e sete metros com noventa decímetros quadrados), da Matrícula 40.625 do Registro de Imóveis de Lajeado, sem edificações, localizada na Rua D-33 do Loteamento de propriedade de Tadeu Lottermann e outros, no Bairro São Bento, Lajeado - RS, confrontando-se, de um ponto inicial, mais ao noroeste da propriedade, sem distância de esquina definida, junto à área de recreação da quadra 10 e ao lote 36 da quadra 08, parte uma linha no sentido geral oeste-leste, ao norte, numa extensão de 1,00 metro; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,00 metros, formando ângulo interno de 168º31'18", no sentido noroeste-sudeste, ao nordeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,00 metros, formando ângulo interno de 175º37'17", no sentido noroeste-sudeste, ao nordeste, sempre

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0990

confrontando-se com a Rua D-33; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 20,00 metros, formando ângulo interno de 26°36'48", no sentido leste-oeste, ao sul; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 8,48 metros, formando ângulo interno de 90°00'00", no sentido sul-norte, ao oeste, sempre confrontando-se com a área de recreação da quadra 10; até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 79°14'37".

III – Uma fração de terras do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 9.849, com 103,07 m² (cento e três com sete décimos quadrados) sendo que destes 78,23 m² (setenta e oito com vinte e três décimos quadrados) inseridos em APP numa extensão de 97,78 metros, confrontando-se com o imóvel matriculado sob nº 57.753 desde o ponto de tomada localizado na ERS 413 até se encontrar com a Rua C-33 numa extensão de 128,84 metros com largura de 0,80 metros, onde será instalada uma rede de água potável com o uso de tubos em PVC DN 60 mm, para abastecimento do loteamento de propriedade de Tadeu Lottermann e outros.

Art. 2º As frações de terras desapropriadas destinam-se a intervenção do Poder Público em Área de Preservação Permanente, através de supressão de vegetação em 419,34 m² (quatrocentos e dezenove metros com trinta e quatro décimos quadrados).

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA).

Parágrafo único. Compete aos proprietários dos imóveis solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0990

DECRETO Nº 11.467, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, para a realização do evento "Dia da Água" e "Ação Rio Minha Rua".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município/RS, em conformidade com o artigo 1º, seu § 1º, e artigo 2º da Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, e atendendo solicitação contida no expediente nº 3117/2020, que organiza o evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
"Dia da Água" e Ação "Rio da minha Rua"	25 de março	Área Verde do Bairro Olarias e Escolas	Prefeitura Municipal de Lajeado

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, autorizada a pagar as seguintes despesas do evento "Dia da Água" e "Ação Rio da minha Rua", conforme o plano de aplicação:

Aquisição de Luvas	R\$ 500,00
Confecção de banner educativo	R\$ 200,00
Valor total estimado	R\$ 700,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.30 - Material de Consumo (351)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento em situação de caso fortuito ou de força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0990

DECRETO Nº 11.456, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 4249/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo (91) R\$ 50.000,00
Recurso: 0001

05.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (95) R\$ 250.000,00
Recurso: 0001

05.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.30 – Material de Consumo (102) R\$ 15.000,00

Total SUPLEMENTAR R\$ 315.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro
Recurso 0001 - Livre R\$ 315.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 315.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 03 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0990

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 107-04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei Complementar nº 017, de 04 de março de 2020 e considerando o expediente nº 312/2020; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, CONVOCA

Os candidatos abaixo nominados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 12 de março de 2020, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor Anos Finais - Ciências

TATIANE MEDEIROS SOUZA - Classificação 6º lugar

LEONARDO RAMOS GALETTO - Classificação 7º lugar

O não comparecimento dos candidatos no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não dos aprovados no concurso público não os excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0990

MUNICÍPIO DE LAJEADO RS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCURSO PÚBLICO nº 01/2020 EDITAL DE CONCURSO Nº 108-04/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente edital para:

I. RETIFICAR o Edital nº 105-04/2020, conforme segue:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

MONITOR DE CRECHE		
Nº Insc.	Nº Boleto	Nome do Candidato
220	0003030083	INDIARA CAROLINE RIGATTI
441	0003000478	ROSÉLI DE CÁSSIA DIAS WEISSHEIMER

PSICÓLOGO		
Nº Insc.	Nº Boleto	Nome do Candidato
16	0004010914	BRUNA KROTH

II. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, 10 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre e Publique-se

Elisângela Hoss de Souza
Secretária Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0990

TOMADA DE PREÇOS 05-02/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ACESSOS E CIRCULAÇÕES COBERTAS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. A sessão pública ocorrerá no dia 31/03/2020, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 10 de março de 2020 – Natanael Zanatta– Coordenador Especial de Governo.

TOMADA DE PREÇOS 07-02/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MACRODRENAGEM DO ARROIO ENCANTADO, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS JOSÉ SCHMATZ E SÃO PEDRO NO BAIRRO MOINHOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO. A sessão pública ocorrerá no dia 30/03/2020, às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 10 de março de 2020 – Natanael Zanatta– Coordenador Especial de Governo.

TOMADA DE PREÇOS 08-02/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE INTERSEÇÃO DAS RUAS BENTO ROSA, DÉCIO MARTINS COSTA E CAPITÃO LEOPOLDO HEINECK NO BAIRRO CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO. A sessão pública ocorrerá no dia 02/04/2020, às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 10 de março de 2020 – Natanael Zanatta– Coordenador Especial de Governo.